

DIGITALIZADO

DIGITALIZADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PODER LEGISLATIVO

Palácio Ver. José Peixoto Mariano

CNPJ 08.471.906/0001-04

Rua Capitão José da Penha, 08 - Fone: 0xx - 84 - 3281 - 2095.

LEI Nº 1.216/2016

Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Permanência de um Profissional de Educação Física em Atividades de Treinos Funcionais em Campos de Futebol e Demais Equipamentos de Uso Coletivo Na Cidade de Nova Cruz/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Plenário aprovou em 31 de Março de 2016, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de permanência de um profissional de educação física em atividades de treinos funcionais em diversos campos de futebol e demais equipamentos de uso coletivos na cidade de Nova Cruz/RN.

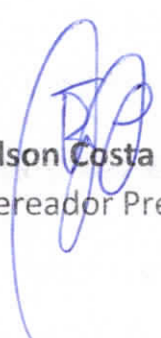
Art. 2º - As atividades instaladas nos campos de futebol em locais públicos deverão afixar o nome do profissional de educação física e coordenador da atividade do treino funcional.

Art. 3º - Os instrutores responsáveis pelos treinamentos funcionais em locais públicos serão obrigados a fazerem inscrições ativas, que não poderão ultrapassar 50 alunos por turma, com dados pessoais, peso e informações relacionadas à saúde do aluno inscrito.

Parágrafo único – Nos casos de treinamentos funcionais concedidos por área pública, deverão ser cadastrados e informados ao órgão competente da Prefeitura responsável por esporte e lazer na cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, Vereador Samuel José de Melo, Nova Cruz 02 de Junho de 2016.



Edson Costa Moreira
Vereador Presidente